



Publicado
09/12/08
Correio Povo-Pr.
Audi

LEI Nº. 696/2008.

SÚMULA: Introduz modificações aos art. 2º e 11º da lei 496/2003 modificando a estrutura organizacional das secretarias municipais e cria a secretaria de Meio ambiente e recursos hídricos.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A referida lei Introduz modificações aos art. 2º e 11º da lei 496/2003 modificando a estrutura organizacional das secretarias municipais e cria a secretaria de Meio ambiente e recursos hídricos.

CAPITULO I DA ESTRUTURA

Art. 2º - As Organizações administrativas das Secretarias Municipais passam a vigorar com a seguinte redação:

I- CÓDIGO E ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

1. Secretaria de Administração e Planejamento, Indústria e comércio.
2. Secretaria de Finanças
3. Secretaria de obras e Serviços públicos
4. Secretaria de Saúde
5. Secretaria de Assistência e Promoção Social
6. Secretaria de Educação e Cultura
7. Secretaria de Esportes
8. Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento
9. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.02 - revogado

10.03 - revogado

10.04 - revogado

**Art. 11º - AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.**

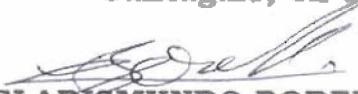


ORGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. é o órgão responsável pela direção coordenação e supervisão das políticas de governo, visando o desenvolvimento da produção vegetal e animal e preservação dos recursos naturais renováveis, estimulando e auxiliando as atividades realizadas por entidades públicas e privadas que possam influir no desenvolvimento dos setores produtivos, sendo responsável ainda pela execução dos programas e projetos em conjunto com órgãos privados ou governamentais de extensão rural, visando a modernização de técnicas que objetivem maior produtividade da agricultura e a melhoria genética dos rebanhos; a execução de cadastro Municipal dos pequenos, médios e grandes produtores; da assistência técnica, do fomento a ações de erradicação e combate as doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais vigilância sanitária dos produtos em transito de origem vegetal e animal na distribuição de insumos agrícolas mediante convênios; no auxílio da mecanização agrícola através de cessão de máquinas das patrulhas rurais na distribuição de mudas e sementes visando um melhor padrão genético no desenvolvimento de inseminação artificial para obtenção de raças do melhor padrão genético na construção de tanques para o desenvolvimento da piscicultura aos pequenos produtores e nas medidas preventivas e corretivas de solo, proteger o solo na promoção de feiras e exposições agropecuárias do Município entre outras.

§ 1º A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS : será a unidade, responsável pela política de preservação e manutenção da flora e da fauna, através de ações conjuntas com órgãos de Estado na promoção de Campanhas de conscientização da preservação da natureza na fiscalização de dejetos em rios e lagos, na preservação de matas ciliares, na fiscalização de atividades empresariais e agrícolas visando o impacto ambiental bem como no desenvolvimento sustentável, acompanhamento da coleta seletiva do lixo e da destinação residual dentro das normas técnicas, em ações em conjunto ao conselho de meio ambiente.

Art. 2º - Esta lei altera a lei municipal nº 496/2003 em seu artigo 2º e 11º da organização administrativa do executivo Municipal, revogando as disposições em contrario.

Cantagalo, 02 de Dezembro de 2008


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL